



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

*Aprova o Plano Estadual de Vigilância
e Controle da Tuberculose 2021-2023.*

RESOLUÇÃO N° 123/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

1. A Tuberculose matou 1,2 milhão de pessoas e outras 10 milhões adquiriram a doença em todo o mundo, segundo dados da OMS-2020;
2. Em 2020, momento de pandemia da COVID-19, foi observada uma queda acentuada dos casos novos de Tuberculose quando comparado ao ano anterior passando de 37,4 casos novos/100.000 habitantes em 2019 para 31,6 casos novos/100.000 habitantes em 2020;
3. O diagnóstico e o tratamento da TB estão disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS). Mesmo assim, o país ainda enfrenta desafios no controle da doença;
4. Em 2019, a taxa de cura de casos pulmonares diagnosticados com confirmação laboratorial no país foi de 70,1% e o abandono, para o mesmo período, atingiu 12,0%. A OMS (2016) preconiza que, para o controle da doença, a meta de cura seja igual ou superior a 85% e a de abandono seja menor do que 5%;
5. A meta para eliminação da Tuberculose como problema de saúde pública no Brasil é de <10 casos para cada 100 mil habitantes. E que esse resultado apenas será alcançado caso haja melhoria no cenário atual de alguns indicadores operacionais e epidemiológicos; **resolve**:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual de Vigilância e Controle da Tuberculose 2021-2023, que estabelece a realização das metas e indicadores epidemiológicos operacionais, descritos abaixo, a fim de promover aos pacientes com Tuberculose o direito à saúde, baseado nos princípios de universalidade, integralidade, equidade e com a participação da comunidade, com o objetivo de reduzir a transmissão, morbidade e mortalidade por esse Agravio.

- ❖ Ampliar o percentual de casos de Tuberculose encerrados oportunamente no SINAN de 75,9 (2020) para 95% em 2023;
- ❖ Ampliar percentual de contatos examinados entre os casos novos de Tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial de 72,8% em (2020) para 85% em 2023;
- ❖ Ampliar a testagem de HIV dentre os casos novos de TB de 80,3% (2020) para 100% em 2023;
- ❖ Ampliar a solicitação de cultura de escarro de 18% (2020) para 50% em 2023 para os casos de retratamento;
- ❖ Reduzir o percentual de abandono de 8,4% (2020) para 7,5% em 2023;
- ❖ Ampliar o percentual de cura de 56,3% em (2019) para 75% em 2023;
- ❖ Reduzir a mortalidade de 1,9/100.000 habitantes (2020) para 1,0/100.000 habitantes em 2023; e
- ❖ Reduzir a incidência de 36,4/100.000 habitantes (2020) para 30,0/100.000 habitantes em 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de outubro de 2021.

Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS